



PARECER TÉCNICO

Trata-se de pregão eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A COLETA DE ENTULHOS, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E GALHOS E FOLHAS.

A Resolução CONAMA 307/02 estabelece procedimentos para gestão de resíduos da construção civil. A resolução prevê obrigações tanto para o gerador quanto para os municípios darem uma destinação ambientalmente correta desses resíduos.

A resolução divide os resíduos em quatro classes:

Resíduos Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

- a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
- b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;
- c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

Resíduos Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e gesso;

Resíduos Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação;

Resíduos Classe D: são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.



Os resíduos da construção civil deverão ser destinados conforme as classes.

Resíduos Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos classe A;

Resíduos Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, para depois serem encaminhados a reciclagem;

Resíduos Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

Resíduos Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

O objeto do referido certame, trata-se de **RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, BEM COMO GALHOS E FOLHAS PROVENIENTES DA LIMPEZA DE JARDINS PELO MUNICÍPIO**, sendo enquadrado na CLASSE A.

Estes resíduos após separados serão depositados no aterro de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá ser devidamente licenciado para os devidos fins.

Sendo assim o certame atende as legislações vigente sobre o assunto.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**